

O Dr. Martinho Avelino da Silva Juiz e Municipal desta
Cidade da Constituição e seu Terço A. A.

Mando a qualquer Official de Justica d'este Juizo, a quem
este for apresentado, estando por mim assignado, que notifique
c. João Leite Ferraz de Sampaio.

Manoel Ferraz de Campos.
Bento Leite de Campos.

c. Antonio Franco Lopes de Camargo.
Joaquim Martins de Aguiar.

c. Henrique Pedroso de Camargo Moraes
c. Manoel Antonio Novais.

c. Antonio Joaquim Pires.
c. Tiburcio Jose d'Almeida Lira.

c. Manoel Jose Lopes Maranhães.

e ao mesmo Sampaio para apresentar seus escravos Ig-
nacio e Theresia, afim de que como testemunhas venham
jurar perante o jury o que souberem a lhes for perguntado
a cerca da causa em que são partes como autora a Justica,
e como ré Benedicta, escrava de João Leite Ferraz de Sam-
paio, comparecendo as sessões do mesmo jury, que prin-
cipiarão no dia 22 do mez de Julho do corrente anno, estau-
do o jury reunido pelas onze horas da manhã na casa da
Camara Municipal, isto consecutivamente até ser julga-
da a referida causa, sob as penas, se faltarem, de serem con-
duzidos debaixo de prisão para deporem, de prisão por cinco
a quinze dias, além das mais impostas por lei. E de as-
sim haver cumprido passará certidão abaixo d'este, que
entregará ao Escrivão do jury para ser junto ao respectivo
processo. Constituição, 11 de Junho de 1867. Eu Manoel
Alves Lobo, Escrivão do jury e escrev.

Manoel Avelino

Certifico os Official de Justica abaixo
assignado que em virtude do mandado
do Sr. Duque Sítui as testemunha

Joaõ Leite Torres de Campaio e
Tomio Franco Lopez de Camargo
viqui Pedroso de Camargo Alora
et Antonio et Oscar Antonio
Siva Joaquim Pires Sibucio
Lara e desavado de sitra as do tra por
es cirvaõ dixeram que nao sitae que
a si nao entrava no juizo e referi
do e verbatte que dou fi. Constituição
17 de Julho de 1867
Maximiano Lopez da Siva

Certifico em Official de Justica ab
ino assignado que nesta Cidade Siva
atestamoscha Francisco Cardoso
Siva quem de Campos que bon Siva
no referido fi. verdati que dou
fi. Constituição de 17 de Julho de 1867
Maximiano Lopez da Siva

Mm Sr

Junta e dos respetivos autos, e vauhas logo
conclusos. Cantalicia, 25 de Julho de
1867.

Supria de Gouveia

Tendo ue feito hoje a costumada visita da
Cadeia tive de saber que aprisa Benedita
Escreva de Joao d'Almeida sempre de Lampiao, que
se achava gravida de um alor a uma filha no
dia vinte e tres, pela manhã, e o parto mes
cuya filha, se deu a caudario para seu pa
dr achando se adita prera sem incomo
do algum de saude. D. G. A. D. Cantalicia
em 25 de Julho de 1867.

23
Julho

Dr. Jure Soares D'Almeida de Gouveia
Juiz de Direito desta Com^{ca} da Cant.

O Deputado a Policia
Aut. e Burns Form